

DECRETO Nº014/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

05.854.534/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Praça João Martins Ferreira, s/n
CEP: 68.518-000 - Centro
São João do Araguaia - Pará

Determina novo horário de expediente nas repartições públicas municipais de São João do Araguaia-PA e dão outras providencias.

João Neto Alves Martins, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, de acordo o que dispõe o art.73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de retorno do funcionamento regular das atividades e serviços e de atendimento ao público em todos os setores da administração municipal em consonância com as recomendações protocolares das medidas de enfrentamento ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento das repartições públicas do Município, a partir de 04 de agosto de 2020, será de segunda-feira à sexta-feira, das **08:00hs às 14:00 hs, ininterruptamente e o horário de atendimento ao público será restrito de 09:00hs às 12:00hs**, obedecendo todos os protocolos de segurança e higienização, conforme recomendações da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde no combate ao COVID-19, conforme se segue:

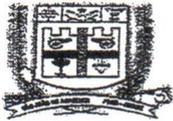
I - Fica obrigatório o uso de **máscaras** e alternativas de higienização: **disponibilização de água e sabão e ou álcool gel 70% (setenta por cento)**, para uso dos funcionários e público em geral que adentrarem nos prédios públicos;

II - o atendimento ao público junto às salas será de forma individual, limitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) da mesa de atendimento;

III - limpar e desinfetar cadeiras, mesas, balcões, aparelhos e equipamentos eletrônicos e de informática;

IV - limpar e desinfetar freqüentemente os banheiros com detergentes e solução de água sanitária, com o uso de máscaras e luvas;

V - Disponibilizar assentos nos corredores e ou local de espera do lado externo das salas, com as devidas orientações sobre o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07

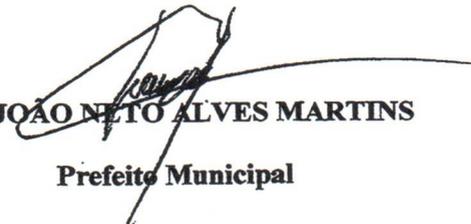


Art. 2º - Fica a Vigilância Sanitária e equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, incumbidas de promover a devida fiscalização e orientação do cumprimento da presente determinação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da presente determinação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Araguaia-PA, em 31 de julho de 2020.


JOÃO NETO ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



05.854.534/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Praça João Martins Ferreira, s/n
CEP: 68.518-000 - Centro
São João do Araguaia - Pará